PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 482/2006 DE 26 de maio de 2006.

" AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE UMA ÁREA DE TERRAS COM A ÁREA DE 2.000 m2 (DOIS MIL METROS QUADRADOS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber através de doação sem encargos, a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), a qual confronta por frente com a rua Augusto Kuschler na extensão de 26,26 metros, no lado direito com terras da Prefeitura Municipal na extensão de 73,00 metros, no lado esquerdo com terras de Tatiany J. Salvatti Ravanello e Rosane A F. Ravanello na extensão de 71,00 metros, e nos fundos com terras de Albino Ossowski, na extensão de 26,26 metros, parte de uma área maior com 13.000,00 (treze mil metros quadrados), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob a matrícula nº 17.388, em nome de Albino Ossowski e Maria Lorme Ossowski;

Art.2º– As confrontações descritas no artigo anterior, referentes a área a ser recebida em doação, estão descritas no Decreto 354/2006, que aprovou o desmembramento de uma área de terras de propriedade de Albino Ossowski e Maria Lorme Ossowski;

Art.3º- As despesas constantes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de Maio de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.